



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

Nº do Termo: 5522 - Eletrônico -/2025 1320.01.0007117/2023-87

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**,
e a **Casa Caridade Alfenas - Nossa Senhora Perpétuo Socorro - Município de Alfenas - MG**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pela Subsecretária de Redes e Atenção à Saúde, **Sra. Camila Moreira de Castro**, CPF ***.013.566-**, doravante denominado **DOADOR** e a **Casa Caridade Alfenas - Nossa Senhora Perpétuo Socorro - Município de Alfenas - MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.650.756/0001-16, com sede na Rua Martins Alfenas, n.º 1.616, Centro, Alfenas/MG, CEP 37.130-081, neste ato representada pelo Representante Legal, **Sr. Edward Quirino dos Santos**, doravante denominada **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

- 2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade estruturação de leitos de UTI adulto e pediátrico para atendimento de pacientes do SUS que necessitam de terapia intensiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

- 3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de R\$ 1.973.565,36 (um milhão, novecentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

- 4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a

cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Dado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.1.9. Em se tratando de equipamentos **BIPAP** deverá o **DONATÁRIO** tomar as medidas necessárias frente às orientações do fabricante contatando a indústria através dos canais apontados no chamamento para o *Recall*.

4.1.9.1. Acatar as orientações da PHILIPS RESPIRONICS fabricante dos aparelhos BIPAP, modelo E30 10216710330 – 10216710331 que emitiu o ALERTA voluntário de *Recall* Nº 3563/2021, preconizando a necessidade de interrupção no uso dos dispositivos e a realização da manutenção, efetuando a troca dos aparelhos ou componentes danificados;

4.1.9.2. Acionar o fabricante através dos canais apontados no chamamento para *Recall*, providenciando a solução que atenda aos interesses de ambas as partes;

4.1.9.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos pacientes, advindos da negligência ou desrespeito às orientações atreladas aos cuidados de *Recall* prescritos neste subitem, isentando o **DOADOR** de responsabilidades pelo descumprimento das orientações emitidas no Recall 3563/2021.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Alfenas (SRS-ALF)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (120384960), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Dado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Edward Quirino dos Santos

Provedor da Casa de Caridade de Alfenas - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Município de Alfenas - MG

Camila Moreira de Castro

Subsecretária de Redes e Atenção à Saúde - SUBRAS

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Cardioversor	1	7656669/2	Bom	Tesouro	R\$20.848,04
2	Cardioversor	1	7656670/6	Bom	Tesouro	R\$20.848,04
3	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7656781/8	Bom	Convênio 9245963	R\$18.315,62
4	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7656782/6	Bom	Convênio 9245963	R\$18.315,62
5	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7656783/4	Bom	Convênio 9245963	R\$18.315,62
6	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7656841/5	Bom	Convênio 9245963	R\$18.315,62
7	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7656842/3	Bom	Convênio 9245963	R\$18.315,62
8	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7656843/1	Bom	Convênio 9245963	R\$18.315,62

9	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7656844/0	Bom	Convênio 9245963	R\$18.315,62
10	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7656845/8	Bom	Convênio 9245963	R\$18.315,62
11	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7657039/8	Bom	Ministério da Saúde	R\$37.004,35
12	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7657040/1	Bom	Ministério da Saúde	R\$37.004,35
13	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7657271/4	Bom	Ministério da Saúde	R\$69.593,96
14	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7657272/2	Bom	Ministério da Saúde	R\$69.593,96
15	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7657273/0	Bom	Ministério da Saúde	R\$69.593,96
16	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7657274/9	Bom	Ministério da Saúde	R\$69.593,96
17	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7657275/7	Bom	Ministério da Saúde	R\$69.593,96
18	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7657276/5	Bom	Ministério da Saúde	R\$69.593,96
19	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7657277/3	Bom	Ministério da Saúde	R\$69.593,96
20	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7658014/8	Bom	Convênio 9245963	R\$69.593,96
21	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7658015/6	Bom	Convênio 9245963	R\$69.593,96
22	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7658016/4	Bom	Convênio 9245963	R\$69.593,96

23	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7658017/2	Bom	Convênio 9245963	R\$69.593,96
24	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7658018/0	Bom	Convênio 9245963	R\$69.593,96
25	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7658019/9	Bom	Convênio 9245963	R\$69.593,96
26	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7658020/2	Bom	Convênio 9245963	R\$69.593,96
27	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7658021/0	Bom	Convênio 9245963	R\$69.593,96
28	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7658022/9	Bom	Convênio 9245963	R\$69.593,96
29	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7658023/7	Bom	Convênio 9245963	R\$69.593,96
30	Cardioversor	1	7658226/4	Bom	Tesouro	R\$21.316,07
31	Cardioversor	1	7658227/2	Bom	Tesouro	R\$21.316,07
32	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7658308/2	Bom	Convênio 9245963	R\$37.835,08
33	Ventilador Pulmonar - Microprocessado	1	7658309/0	Bom	Convênio 9245963	R\$37.835,08
34	Monitor Multiparâmetros	1	7658924/2	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
35	Monitor Multiparâmetros	1	7659376/2	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
36	Monitor Multiparâmetros	1	7659377/0	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
37	Monitor Multiparâmetros	1	7659378/9	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
38	Monitor Multiparâmetros	1	7659379/7	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
39	Monitor Multiparâmetros	1	7659380/0	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00

40	Monitor Multiparâmetros	1	7659381/9	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
41	Monitor Multiparâmetros	1	7659382/7	Bom	Convênio 9257124	R\$21.621,00
42	Monitor Multiparâmetros	1	7659383/5	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
43	Monitor Multiparâmetros	1	7659384/3	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
44	Monitor Multiparâmetros	1	7659385/1	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
45	Monitor Multiparâmetros	1	7659386/0	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
46	Monitor Multiparâmetros	1	7659387/8	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
47	Monitor Multiparâmetros	1	7659388/6	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
48	Monitor Multiparâmetros	1	7659389/4	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
49	Monitor Multiparâmetros	1	7659390/8	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
TOTAL						R\$1.973.565,36

**E/C = Estado de Conservação*



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD QUIRINO DOS SANTOS, Representante Legal**, em 01/09/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Castro, Subsecretário(a)**, em 01/09/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116700632** e o código CRC **43C3726E**.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2025.

Coordenação de Formalização de Transferência de Bens - Secretaria de Estado de Saúde - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

EXTRATO DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO – SETEMBRO 2025

Extrato dos Contratos de prestação dos serviços de assistência à saúde. Partes – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, por meio de seu Presidente André Luiz Moreira dos Anjos, ou por sua Diretoria de Políticas-DIPS (por delegação de competência), ou sua Gerente da Rede Assistencial e Contratualizações de Serviços de Saúde – GERACS (por delegação de competência), Rejane Lemos Marques Loures, e prestadores de serviços de assistência em saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Credenciamento. Preço: Conforme Tabela do IPSEMG. Segue a relação dos contratados.

Nº Contrato	Município	CNPJ	Contratado	Início Vigência	Fim Vigência	Valor Contratual (R\$)	Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde médica, hospitalar ou odontológica nas especialidades/ serviços
8902025	Barbacena	26.113.092/0001-00	Laboratorio De Analises E Pesquisas Clinicas Santa Terezinha Ltda	03/09/25	31/08/30	985.000,00	Laboratório
8922025	Curvelo	18.074.633/0001-00	Laboratorio De Microbiologia E Analises Sabin Ltda	03/09/25	31/08/30	731.400,00	Laboratório
8932025	Diamantina	24.827.829/0001-20	Ditratar Fisioterapia Sociedade Simples Unipessoal Ltda	01/10/25	30/11/30	360.000,00	Ambulatório

Obs.: Dotações Orçamentárias
2011.10.302.039.4073.0001.339039.0.49.1 Rede de Assistência à Saúde Hospitalar Contratada
2011.10.302.039.4073.0001.339039.0.50.1 Rede de Assistência à Saúde Hospitalar Contratada
2011.10.302.039.4073.0001.339039.0.60.1 Rede de Assistência à Saúde Hospitalar Contratada
2011.10.302.039.4074.0001.339039.0.49.1 Rede de Assistência à Saúde Ambulatorial Contratada
2011.10.302.039.4074.0001.339039.0.50.1 Rede de Assistência à Saúde Ambulatorial Contratada
2011.10.302.039.4074.0001.339039.0.49.1 Rede de Assistência à Saúde Laboratorial
2011.10.302.039.4074.0001.339039.0.50.1 Rede de Assistência à Saúde Laboratorial
2011.10.302.039.4068.0001.339039.0.50.1 Rede de Assistência à Saúde Odontológica Contratada

20 cm -02 2119556 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº J.060.0.2025 - Partes: MGS e FISIOMED, EXAMES OCUPACIONAIS, ASSISTENCIAIS E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 59.115.866/0001-90. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas/ autônomas e/ou jurídicas

especializadas na realização de serviços médicos e laboratoriais, na área da saúde ocupacional, para realização de consultas, emissão de atestados e/ou laudos médicos para atender ao PCMSO. Vigência: 60 meses. Assinatura: 02/09/2025

2 cm -02 2119589 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATO DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO - SES/DCR-CFC

A SUBSECRETÁRIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 4º da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9000/2023, que dispõe sobre a Delegação de Competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), bem como nos artigos 37 e 39 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, de 16 de setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 46.319/2013 e no art. 1º, parágrafo único, da Resolução SES/MG nº. 6255, de 24 de maio de 2018, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos convênios de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme indicações que constam do Memorando SES/URSUBA-CGF nº. 132/2025 (121469031), DESIGNA Marcela Azevedo Mendes Aguiar (Titular), CPF: XXX.408.826-XX e Ana Cristina Dias Custódio (Suplente), CPF: XXX.159.036-XX como responsáveis pela fiscalização do convênio abaixo relacionado:

Regional	Conveniente	Convênio	Fiscal	CPF
UBA	Fundação Cristiano Varella	1321001328/2023	Marcela Azevedo Mendes Aguiar(Titular)	XXX.408.826-XX
UBA	Fundação Cristiano Varella	1321001328/2023	Ana Cristina Dias Custódio (Suplente)	XXX.159.036-XX

Camila Moreira de Castro
Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde

6 cm -02 2119213 - 1

DOAÇÃO

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de Doação Eletrônico Nº 5522/2025. Processo SEI Nº 1320.01.0007117/2023-87. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário(a): Casa Caridade Alfenas – Nossa Senhora Perpétuo Socorro - Município de Alfenas - MG. Objeto: 04 (quatro) Cardioversores, 29 (vinte e nove) Ventiladores Pulmonar Microprocessado e 16 (dezesseis) Monitores Multiparâmetros. Valor total da doação: R\$1.973.565,36. Data de Assinatura: 01/09/2025.

3 cm -02 2119431 - 1

DOAÇÃO

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de Doação Eletrônico Nº 5503/2025. Processo SEI Nº 1320.01.0175626/2022-35. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário(a):Hospital Ester Faria de Almeida - HEFA- Município de Pedra Azul - MG. Objeto: 01 (hum) Cardioversor, 05 (cinco) Ventiladores Pulmonar Microprocessado Eletrônico e 01 (hum) Ventilador Pulmonar Microprocessado Eletrônico – Transporte e 06 (seis) Monitores Multiparâmetros. Valor total da doação:R\$560.846,95. Data de Assinatura: 01/09/2025.

3 cm -02 2119447 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 015/2025 (121517999).

Oriundo de dano ao erário apurado em prestação de Contas do convênio de saída nº 1834/2012, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis e Município de Santo Antônio do Monte. O valor do débito apurado e corrigido até agosto de 2025 é de R\$ 521.786,69 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Assinatura: 28/08/2025. Signatários: Kénia Silveira Carvalho (Superintendente Regional de Saúde de Divinópolis) e o Sr. Leonardo Lacerda Camilo (Prefeito). SEI: 1320.01.0114535/2022-07.

3 cm -02 2119582 - 1

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 5438/2025. Processo SEI Nº 1320.01.0026983/2023-18. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Hospital Ana Nery. Objeto: 20 (vinte) ventiladores pulmonares 1 (um) monitor multiparâmetro 3 (três) cardioversores. Valor total da doação: R\$ 1.514.588,21 Data de Assinatura: 01/09/2025.

Termo de Doação Eletrônico Nº 5552/2025. Processo SEI Nº 1320.01.0014064/2023-19. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Associação Beneficente Hospital Bom Samaritano. Objeto: 1 (um) ventilador pulmonar 11 (onze) monitores multiparâmetros 2 (dois) cardioversores. Valor total da doação: R\$ 360.360,24. Data de Assinatura: 02/09/2025.

4 cm -02 2119485 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS -HEMOMINAS E A FUNDAÇÃO EZEQUEIL DIAS – FUNED. Constitui em objetos do presente termo a doação, pelo DOADOR, de 02 (dois) veículos, tipo micro-ônibus, conforme materiais constantes do Quadro de Detalhamento de Itens doados pertencentes à Fundação Hemominas, em caráter definitivo e sem encargos, ao DONATÁRIO, Fundação Ezequiel Dias – FUNED. Para efeito contábil, fixa o valor dos veículos doados para fins contábeis em R\$ R\$ 66.118,78(Sessenta e seis mil, cento e deztoito reais e setenta e oito centavos),conforme informações extraídas do controle patrimonial do DOADOR. Incumbirá ao DOADOR divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10(dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

4 cm -02 2119167 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

RESULTADO FINAL DOS RECURSOS INTERPOSTOS E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HJXXIII - HMAL - HUIPII – FHEMIG Nº 91/2025

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 48.651, de 11 de julho de 2023 e conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO o Resultado Final dos Recursos Interpostos e Homologação, referente ao Regulamento nº 91/2025 do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência: Analista de Desenvolvimento de Sistemas.

Analista de Desenvolvimento de Sistemas							
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista	Situação
1º	FHEMIG - CHUE	Analista de Desenvolvimento de Sistemas	2501010011	LUCAS EDUARDO DE ALMEIDA MACIEL	9	36	45 CLASSIFICADO
2º	FHEMIG - CHUE	Analista de Desenvolvimento de Sistemas	2501010096	ARTHUR LEMOS DA SILVEIRA.	0	40	CADASTRO RESERVA
3º	FHEMIG - CHUE	Analista de Desenvolvimento de Sistemas	2501010077	THALES JUNIO SOUSA SOARES	0	37	CADASTRO RESERVA

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

12 cm -02 2119188 - 1

RESULTADO FINAL DOS RECURSOS INTERPOSTOS E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES – CHE (HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI - HAC E HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKE - HJK) - FHEMIG Nº 88/2025

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 48.651, de 11 de julho de 2023 e conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO o Resultado Final dos Recursos Interpostos e Homologação, referente ao Regulamento nº 88/2025 do Complexo Hospitalar de Especialidades: Médico Ortopedia e Traumatologia, Médico Infectologia, Médico Cirurgia Geral, Médico Oncologia Clínica, Médico Anestesiologia 12 e 24 horas.

Médico Cirurgia Geral - 24hs - CHE / HJK-HAC							
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista	Situação
1º	FHEMIG - CHE (HAC/HJK)	Médico Cirurgia Geral - 24hs - CHE / HJK-HAC	250980019	HELIO BATISTA DE ARAUJO TERCEIRO	8	60	Classificado
Médico Infectologia - 24hs - CHE/HJK							
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista	Situação
1º	FHEMIG - CHE (HAC/HJK)	Médico Infectologia - 24hs - CHE/HJK	250980038	PATRICIA GOMEZ BORDA	16	54	Classificado
2º	FHEMIG - CHE (HAC/HJK)	Médico Infectologia - 24hs - CHE/HJK	250980007	ARTHUR TONANI PEREIRA CANCADO RIBEIRO	0	46	Cadastro Reserva
Médico Ortopedia e Traumatologia - 12hs - CHE / HJK-HAC							
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista	Situação
1º	FHEMIG - CHE (HAC/HJK)	Médico Ortopedia e Traumatologia - 12hs - CHE / HJK-HAC	250980010	AGLAIA DANTAS CARVALHO	10	50	Classificado

OBS: Não houve candidatos inscritos / aptos para as funções de Médico Oncologia Clínica - CE/HAC, Médico Anestesiologia - CE/HAC - 12hs e Médico Anestesiologia - CE/HJK - 24hs

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

24 cm -02 2119190 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509030009160146.

Publicação Casa Caridade Alfenas Nossa Sra. Perpétuo Socorro (121948593)

SEI 1320.01.0007117/2023-87 / pg. 9